



**ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA Nº 14/2020**

*Dispõe sobre a adoção, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, de medidas de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) na Sessão Especial de Instalação e Posse da Legislatura 2021/2024.*

**CONSIDERANDO** que, desde o dia 11 de março do ano corrente, a Organização Mundial de Saúde – OMS, declarou estado de pandemia frente à rápida disseminação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que, na forma do art. 196 da Constituição Federal, a promoção da saúde é dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** ser do interesse desta Mesa Diretora assegurar a redução do risco de contágio da COVID-19 em suas dependências;

**CONSIDERANDO** a necessária obediência às orientações expedidas pelos órgãos integrantes do Sistema Público de Saúde para o tema, em especial a determinação do Estado de São Paulo que enquadrou todas as regiões na Fase Vermelha do Plano no dia 1º de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que a esta Mesa Diretora compete tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos (art. 19, I, do RI)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por este ato **RESOLVE** expedir as seguintes orientações no tocante a medidas prevenção de contágio pela COVID-19 na Sessão Especial de Instalação e Posse da Legislatura 2021/2024:

**Art. 1º** A Sessão Especial de Instalação e Posse para a Legislatura 2021/2024 será realizada no dia 1º de janeiro de 2021, às 10h, observando-se as diretrizes fixadas neste Ato.

**Art. 2º** Fica vedada a presença de acompanhantes dos eleitos a serem empossados.

**Art. 3º** A convocação de servidores para auxiliar nos trabalhos da Sessão limitar-se-á ao número estritamente necessário ao bom andamento da cerimônia.

**Art. 4º** Sugere-se aos profissionais de imprensa credenciados o seu não comparecimento presencial e acompanhamento dos trabalhos por meio da transmissão ao vivo que será realizada pela TV Câmara (Canal Aberto e Claro TV, Facebook e Youtube).

**Parágrafo único.** Ainda que ausentes, todos os credenciados receberão, por e-mail, releases e imagens da cerimônia, a fim de assegurar-se a publicidade adicional dos atos praticados na Sessão.

**Art. 5º** Fica permitida a participação remota dos eleitos para a posse e para a eleição da Mesa Diretora, sendo de sua inteira responsabilidade dispor de meios de comunicação



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - Centro - CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



adequados (smartfone, computador, tablet ou notebook e conexão com internet) e suficientes (tecnologicamente capazes) para transmitir e receber imagem e áudio com qualidade razoável.

§1º Os eleitos que se utilizarem da prerrogativa prevista neste artigo disporão de 15 (quinze) dias para proceder à assinatura do Termo e da Lista de Presença e de Votação para a eleição de cargos da Mesa Diretora.

§2º As falhas de conectividade que prejudicarem a participação do eleito serão consideradas como **ausência** na Sessão Especial de Instalação e Posse ou **ausência** na eleição da Mesa Diretora, a depender do momento em que se verificarem as falhas.

**Art. 6º** Todos os presentes serão obrigados a seguir os protocolos de segurança e higiene aplicáveis.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José do Rio Preto, 30 de dezembro de 2020.

**Ver. PAULO PAULÉRA**  
Presidente da Câmara

**Ver. FÁBIO FERREIRA DIAS MARCONDES**  
Vice-Presidente

**Ver.ª KARINA CAROLINE DE SOUZA**  
1ª Secretária

**Ver. JOSÉ A. GOMES LAGOEIRO**  
2º Secretário

**Ver. ANDERSON BRANCO DA SILVA**  
3º Secretário